



FACULDADE  
**FASTECH**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES  
CURRICULARES DE EXTENSÃO  
(ACE)

SINOP – MT

# REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Dispõe sobre os princípios orientadores para realização das Atividades Curriculares de Extensão, nos Cursos de Graduação da Faculdade de Tecnologia de Sinop - FASTECH

A Faculdade de Tecnologia de Sinop – FASTECH no uso das suas atribuições torna público o presente regulamento para realização das Atividades Curriculares de Extensão.

## CAPÍTULO I

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Regulamento estabelece as regras para a realização das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) dos cursos de Graduação da Faculdade de Tecnologia de Sinop – FASTECH.

**Art. 2º** As ações de extensão inseridas no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação por meio de Atividades Curriculares de Extensão (ACE) compõem, no mínimo, 10% da carga horária total do curso.

## CAPÍTULO II

### CARACTERIZAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

**Art. 3º** A extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a FASTECH e a sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

**Parágrafo único.** São consideradas atividades de extensão, para fins de inserção curricular, as ações que promovam a interação da comunidade acadêmica da FASTECH com a comunidade externa, que estejam vinculadas à formação do(a) discente.

**Art. 4º** As ações de extensão universitária, para fins de inserção curricular, poderão ser realizadas sob a forma de programas, projetos, cursos e eventos.

I – PROGRAMA: é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de

ensino, com caráter orgânico-institucional, integração no território, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

II – PROJETO: é uma ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado preferencialmente vinculado a um programa ou como projeto isolado;

III – CURSO: é uma atividade de formação de curta duração com o objetivo de estimular o desenvolvimento intelectual, humano, tecnológico e científico;

IV – EVENTO: são atividades pontuais de caráter artístico, cultural ou científico.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** A extensão tem como finalidade a troca de saberes e conhecimentos sistematizados - acadêmicos e populares - gerando um saber novo, resultante do confronto com a realidade, bem como a democratização desse saber novo.

**Art. 6º** A Extensão Universitária da FASTECH possui os seguintes objetivos:

- I. Estimular o compromisso da comunidade acadêmica com os anseios e necessidades da sociedade, por meio da escuta atenta desses anseios e necessidades, permitindo a interação do conhecimento acadêmico com saberes populares.
- II. Contribuir para o desenvolvimento da consciência social e política dos acadêmicos, formando profissionais comprometidos com uma sociedade justa e solidária.
- III. Desenvolver o potencial econômico, educativo, científico, tecnológico, social, esportivo, cultural e artístico do território.
- IV. Integrar aos currículos dos cursos de graduação e pós-graduação ações educativas significativas e transformadoras.
- V. Permitir que os discentes vivenciem e exerçam a responsabilidade social no cotidiano acadêmico e comunitário.
- VI. Estimular diferentes formas de produção, inovação e transferência de conhecimentos, ampliando o acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA METODOLOGIA**

**Art. 7º** Todos os cursos de graduação da FASTECH devem compor em sua matriz curricular a Atividade de Extensão Curricular distribuídas em todos os semestres até atingir o mínimo de 10% como uma disciplina obrigatória.

**Art. 8º** A metodologia para execução deste programa dar-se-á da seguinte forma:

I – O professor da disciplina irá realizar apresentação do programa aos discentes evidenciando características, objetivos, metodologia e relevância da ação;

II - Definição das possíveis instituições onde serão realizadas as ações;

III - Os horários, os períodos de realização e os tipos de trabalho comunitário devem ser previamente definidos, de forma consensual, entre entidades, discentes e supervisor de extensão, respeitando as regras definidas no PPC;

IV – Deverá estar no quadro de horário do semestre, em que suas ações possam ser realizadas em outros horários como nos sábados letivos.

§1º Cada curso contempla em seu Projeto Pedagógico de Curso as ementas que serão abordadas nos projetos de extensão de cada semestre.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ACADÊMICO(A)**

**Art. 9º** Para validação da carga horária das Atividades Curriculares de Extensão, os(as) acadêmicos(as) devem estar matriculados regularmente na FASTECH e no semestre vigente.

§1º Os(as) acadêmicos(as) ingressantes provenientes de outras instituições de ensino superior poderão solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão integralizadas na instituição de origem.

§2º Irá reprovar na disciplina o acadêmico que não comparecer as aulas e não atingir a nota de no mínimo 7,0 ao final do semestre.

**Art. 10º** As atividades de extensão somente serão analisadas se realizadas nos períodos enquanto o(a) discente estiver regularmente matriculado na FASTECH, inclusive no período de férias.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA AVALIAÇÃO DAS ACEs**

**Art. 11º** Os projetos desenvolvidos durante as Atividades Curriculares de Extensão serão apresentadas no final do semestre, na semana da Mostra Científica da Faculdade de Tecnologia de Sinop – FASTECH, conforme o calendário acadêmico.

**Art. 12º** As apresentações poderão ser realizadas, da seguinte forma, sendo definida por cada professor da disciplina:

- a) Os acadêmicos deverão confeccionar um artigo científico, qualificando e quantificando a ações realizada, sendo por resumo expandido ou relatório descritivo;
- b) Os acadêmicos deverão apresentar com banners ou slides para uma banca avaliadora;
- c) A comunidade externa deverá ser convidada para a Mostra Científica como uma devolutiva do projeto;

**Art. 13º** Os professores da disciplina recolherão as avaliações realizadas por professores das bancas e fará uma média com a sua nota, atribuindo apenas uma nota no portal do acadêmico.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14º** Os casos omissos serão discutidos em primeira instância pela Direção Geral da Instituição.

**Art. 15º** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Acadêmica da Faculdade.

Validado por:



Direção Acadêmica

SINOP – MT, 16 de abril de 2024.